



## **DECRETO N.º 130, DE 19 DE JULHO DE 2021**

**Súmula:** Prorroga a vigência do Decreto 615, de 13 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Morretes, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6.983/2021.

**CONSIDERANDO** a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná, levando a uma iminente sobrecarga do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** a gravíssima situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes;

**CONSIDERANDO** que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior



propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

**CONSIDERANDO** a necessária harmonização entre os entes federativos;

**CONSIDERANDO** que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica ratificado e prorrogado o Decreto Municipal nº 615, de 13 de abril de 2020.

**Art. 2º** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 19 de julho de 2021.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
**Prefeito**